



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Telefone: (16) 3665.9500
e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 190, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

“Altera o valor do vencimento fixado para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica fixado em 02 (dois) salários mínimos o valor do vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, em atendimento ao disposto no artigo 198, § 9º, da Constituição Federal.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$340.174,24 (trezentos e quarenta mil e cento e setenta e quatro reais e vinte quatro centavos) nas dotações que especifica:

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
06.01.00	3.1.90.11.00	10 301	6000	2001	01	310000	277.376,25
06.01.00	3.1.91.13.00	10 301	6000	2001	01	310000	62.797,98

Parágrafo único. Para a cobertura das despesas com a execução da presente lei serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações, no valor total de 340.174,24 (trezentos e quarenta mil e cento e setenta e quatro reais e vinte quatro centavos)


Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
03.01.00	9.9.99.99.99	99 999	9999	9999	01	110000	-340.174,24

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis, 30 de junho de 2022


JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra


Roberta Frenha Romão de Andrade
Procuradora do Município